

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

**PROJETO DE LEI N° 043 DE 26 MAIO DE 2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 344.111,13 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 344.111,13 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e onze reais e treze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2014, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2372, de 27 de novembro de 2013, conforme segue:

6	ÓRGÃO: 6 SECRETARIA MUN. EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
603	UNIDADE: 603 CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
1022	PROJ./ATIV. 1022 CONSTRUÇÃO DE OBRAS NO CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1156)	R\$ 250.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (0001)	R\$ 5.102,04
98	ÓRGÃO: 98 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: 9801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	Proj./Ativ. 0.002 RESTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1162)	R\$ 9.009,09
5	ÓRGÃO: 5 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSITO	
501	UNIDADE: 501 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSITO	
2021	Proj./Ativ. 2.021 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE S. P. S.	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1051)	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 344.111,13</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação, superávit financeiro e redução de dotações conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1156)	R\$ 250.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - RECURSO: (0001)	R\$ 5.102,04
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - RECURSO: (1162)	R\$ 7.172,99
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1162)	R\$ 836,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

98	ÓRGÃO: 98 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
9801	UNIDADE: 9801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	Proj./Ativ. 0.002 RESTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (660)	R\$ 1.000,00
5	ÓRGÃO: 5 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSITO	
501	UNIDADE: 501 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSITO	
2021	Proj./Ativ. 2.021 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE S. P. S.	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (125)	R\$ 5.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (127)	R\$ 5.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (130)	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 344.111,13</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ERNANI SENGER,  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Anthony Bairros Peres  
Secretário Municipal da Administração

Regeane Terezinha Simon Lampert  
Procuradora Municipal

Volmar Balk Lampert  
Secretário Municipal da Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

### JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI N° 043 DE 26 MAIO DE 2014

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei n° 043 de 26 maio de 2014, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 NO VALOR DE R\$344.111,13 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento,estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva conforme documento (s) anexado (s) e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Proposta 024463/2012 SICONV Ministério do Esporte;
- Contrato de repasse n° 771902/2012ME/CAIXA;
- Memorando n° 96/2014/SMP;
- Of. 077/2014 3º SGCI - 2ª SCI- São Pedro do Sul.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode resultar na perda do recurso.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

---

Marcos Ernani Senger,  
Prefeito Municipal